PROJETO DE LEI Nº 165/2007

MENSAGEM Nº: 162/2007

RECEBIDA EM: 22 de outubro de 2007.

Nº DO PROJETO: 165/2007

SÚMULA: Revoga as Leis nº 2584/2006 e 2832/2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao Ministério Público.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 22 de outubro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 25 de outubro de 2007.

RELATOR: Aldir Vendruscolo – DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de outubro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 1º de novembro de 2007.
Aprovado com 7 (sete) votos a favor e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Osmar Braun Sobrinho – PR e Valmir Tasca – DEM.
Ausentes, os vereadores Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 5 de novembro de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 757/2007

Lei nº 2860, de 7 de novembro de 2007.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4161, do dia 22 de novembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 10
VISTO

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4161 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 22 DE NOVEMBRO DE 2007 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.860, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2007

Revoga as Leis 2.584/2006 e 2.832/2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao Ministério Público.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam revogadas as Leis nº 2.584, de 3 de março de 2006, e 2.832, de 13 de setembro de 2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, para edificação de sua sede própria.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 165/2007

Revoga as Leis 2.584/2006 e 2.832/2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao Ministério Público.

Art. 1º Ficam revogadas as Leis nº 2.584, de 3 de março de 2006 e nº 2.832, de 13 de setembro de 2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, para edificação de sua sede própria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
VISTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 165/2007

Em análise o **projeto de lei nº 165/2007,** de autoria do Executivo Municipal o qual busca autorização legislativa para **revogar** as leis nº 2584/2006 e nº 2832/2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao **Ministério Público**.

Referidos imóveis haviam sido doados para edificação da sede própria do Ministério Público. Porém, conforme informa através do ofício nº 169/2007, de 10 de outubro de 2007, assinado pelo Promotor de Justiça Raphael Adalberto Soares, o Ministério Público não cumpriu com as obrigações assumidas, em razão de restrições orçamentárias por parte do Governo Estadual e atendendo, portanto o disposto na lei municipal nº 2584/2006, o imóvel objeto da doação está sendo revertido ao município.

Do ponto de vista constitucional e de técnica legislativa a matéria está apta a seguir sua regimental tramitação considerando principalmente que está de acordo com os preceitos da lei nº 2584/2006.

Sendo assim, após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a sua aprovação.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 29 de outubro de 2007.

Alan Vendruscolo – PPS - Relator

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS (Presidente)

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 165/2007

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para revogar as Leis nºs 2.584, de 3 de março de 2006 e 2.832, de 13 de setembro de 2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, destinado a edificação de sua sede própria.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que de acordo com o disposto no Ofício nº 169/2007, cópia anexa, o Ministério Público informa estar impedido de construir sua sede própria sobre o imóvel, devido a restrições orçamentárias a que vem sendo submetido, por parte do Governo Estadual, razão pela qual coloca o imóvel a disposição do Município.

A missiva do Ministério Público refere-se a Lei nº 2.584, de 3 de março de 2006, originária da doação, expondo que por não haver qualquer previsão acerca de um eventual e futuro início de elaboração de projetos para a construção de sede própria, entende não se deva proceder a renovação ou prorrogação do acordo consubstanciado na referida lei municipal, eis que somente viria em prejuízo do erário público.

Com a revogação das mencionadas legislações municipais, o citado imóvel retornará ao patrimônio público municipal, livre e desembaraçado, o qual poderá oportunamente ser disponibilizado para futura doação, que melhor convier o interesse público.

A matéria encontra guarida no artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 25 de outubro de 2007.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -22-Out-2007-17:45-00261-1/2

MENSAGEM Nº 162/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei nº 2.584, de 3 de março de 2006, e sua alteração de nº 2.832, de 13 de setembro de 2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, para edificação de sua sede própria.

Conforme se pode constatar do Ofício n 169/2007, cópia em anexo, o Ministério Público, impedido de construir sua sede própria sobre o imóvel, devido a restrições orçamentárias a que vem sendo submetido, por parte do Governo Estadual, coloca o imóvel a disposição do Município.

Diante disso, visando regularizar a situação do terreno, só nos resta revogar as referidas leis, tornando o imóvel livre e desembaraçado e disponível à Administração Municipal.

Certos da aprovação da matéria antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para apresentar votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de outubro de 2007..

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 165/2007

Revoga as Leis 2.584/2006 e 2.832/2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao Ministério Público.

Art. 1º Ficam revogadas as Lei nº 2.584, de 3 de março de 2006, e 2.832, de 13 de setembro de 2007, que dispõem sobre a doação de imóvel ao Ministério Público do Estado do Paraná, para edificação de sua sede própria.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

Ofício nº169/2007 **Pato Branco, 10/10/2007.**

Senhor Prefeito

Pelo presente instrumento, encaminhamos cópia da matrícula de imóvel sob nº17.283, oriunda do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta cidade.

Como se pode ver, trata-se de terreno doado pelo Município de Pato Branco ao Ministério Público do Estado do Paraná, com o objetivo de nele ser construída uma sede própria para esta instituição.

Até o presente momento, nenhum ato foi praticado no sentido de cumprir as obrigações assumidas por esta instituição, principalmente em razão de restrições orçamentárias a que somos e estamos sendo submetidos nos últimos dois anos, por parte do Governo Estadual.

Em estrita observância à Lei Municipal nº2584, de 03/03/2006, em especial seus artigos 1º e 3º (transcritos na matrícula), informamos já ter se consumado a cláusula de reversão prevista na referida lei.

Considerando que este órgão não tem qualquer previsão acerca de um eventual e futuro início de elaboração de projetos para a construção de sede própria, entendemos não se deva proceder a renovação ou prorrogação do acordo consubstanciado na referida lei municipal, eis que somente viria em prejuízo do erário público.

Sendo o que se apresentava para o momento, renovam-se protestos de consideração e apreço.

RAPHAEL ADALBERTO SOARES
Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROBERTO VIGANÓ
MD. PREFEITO MUNICIPAL
PATO BRANCO – PR.

3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pato Branco
Travessa Goiás, nº55 - Fórum

Câmara Mu... Fls. N.: 03 VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE Edição nº 3134 De: 08/03/2006

LEI Nº 2.584, DE 3 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel ao **Ministério Público do Estado do Paraná**.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 04, da quadra nº 68, com área de 499,20m² (quatrocentos e noventa e nove metros e vinte centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 17.283, do 1º Ofício do Registro Geral de imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), ao **Ministério Público do Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 78.206.307/0001-30, destinado à edificação de sua sede própria.

Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º deverá ser iniciada no prazo de 1 (um) ano, contados da outorga da escritura pública de doação.

Art. 3º No caso do não cumprimento da condição contida no artigo anterior desta Lei, o imóvel, objeto da doação reverterá ao município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de março de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4118 de: 19/09/2007

LEI Nº 2.832, DE 13 DE SETEMBRO DE 2007

Prorroga prazo para construir, previsto na Lei nº 2.584, de 3 de março 2006.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.584, de 3 de março de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A construção da sede prevista no art. 1º. deverá ser iniciada até o prazo de 6 (seis) meses contados da publicação desta Lei"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 13 de setembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Jornal Diário do Sudoeste
N.o 4140 Data 29/10/07
Assinatura Marizo Bortolini

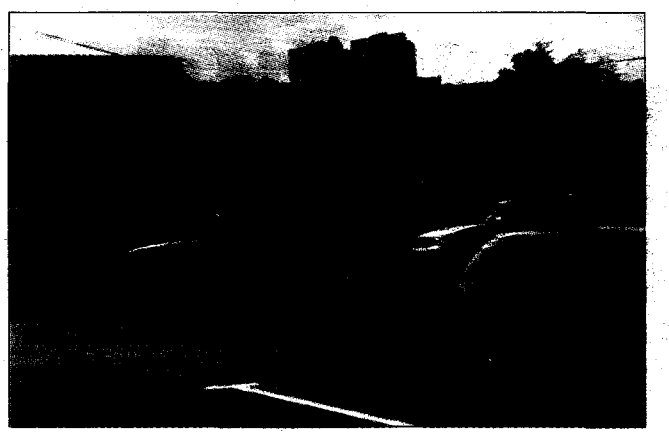
Ministério Público devolve terreno ao Município

Por Daiana Pasquim

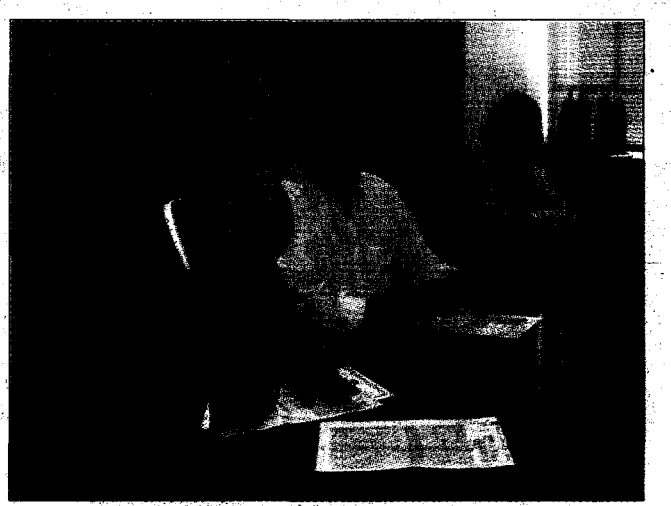
O Ministério Público Estadual enviou o ofício nº169/2007, datado de 10 de outubro, comunicando que por motivos de restrições orçamentárias, até agora não conseguiu cumprir com as obrigações assumidas na ocasião da doação do terreno feita pelo Município, através da Lei Municipal 2.584, de 3 de março de 2006, para construção da nova sede. Em função disso, o MP entende que não se deva fazer a renovação ou prorrogação do acordo da Lei Municipal, e devolveu o terreno à municipalidade.

O terreno de 490m² está situado na rua Tamoio, onde já funcionou a Delegacia de Polícia Civil, o Conselho Tutelar, a União de Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco e a Cohapar (Companhia de Habitação do Paraná).

A assinatura da escritura foi efetivada no dia 19 de abril de 2006, com o objetivo de desvincular a imagem do Ministério Público com a do Judiciário, já que hoje o MP atende junto ao prédio do Fórum de Pato Branco. Com sede própria, o MP poderia desempenhar com maior independência o atendimento social à população. A doação teve a presença do procurador-geral de Justiça do Ministério Público do Paraná, Milton Riquelme de Macedo, promotores de Justiça de Pato Branco, secretários municipais, vereadores e membros da comunidade.



• Terreno de 490m² está situado na rua Tamoio e agora deve ir a leilão



• A assinatura da escritura teve a presença do procurador-geral de Justiça do MP do Paraná, Milton Riquelme de Macedo

O ofício explica que "até o presente momento, nenhum ato foi praticado no sentido de cumprir as obrigações assumidas por esta instituição, principalmente em razão de restrições orçamentárias a que somos e estamos sendo submetidos nos últimos dois anos, por parte do governo estadual". O ofício é assinado pelo promotor de Justiça Raphael Adalberto Soares e é direcionado ao prefeito Roberto Viganó.

Viganó disse que o prazo para construção já havia sido prorrogado. "Posso dizer que recebo com tristeza, porque se nós pegamos um bem, um dos únicos imóveis centrais da municipalidade onde Pato Branco inteira conhece, a antiga delegacia assim chamada e propomos, fizemos junto com a Câmara essa doação para que construíssem. Nós esperávamos que a fizessem, porque o prefeito e a Câmara, simplesmente atenderam a um pedido da Promotoria Pública e nós jamais pensamos numa devolução desse imóvel como assim estamos recebendo", comentou. Perante o documento e a lei, Viganó acatou a decisão do MP.

O prefeito adiantou que o imóvel será incluso com outros 59 terrenos que o Município vai colocar a leilão nos próximos meses, assim que receber aprovação da Câmara Municipal.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
VISTO